



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS – COMARCA DE SANCLERLÂNDIA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS
Rua 21 de abril, nº 36, centro, Sanclerlândia – Goiás
e-mail: ayltonfm@yahoo.com.br
CNPJ/MF sob nº 02.888.139/0001-49 - Fone: 64-36791277
Aylton Filemon de Macedo
- Tabelião – Oficial -

Bel. Clodoaldo de Macedo
Macedo

Bel. Wesoly Filemon de Mendonça

Bel. Kellen Filemon de

Substituto

Escrevente

Escrevente

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM - 026229.2.0007432-73

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo em Cartórios os Livros de Registros, no de nº 2, ficha 01 encontrei matriculado sob nº **7.432**, em data de **23 de dezembro de 2021**, o seguinte imóvel: Um lote de terras urbanas, de nº **01 (um)** da quadra nº **2-A (dois A)**, com a área de 313,14m², no Setor **Sol Nascente**, nesta cidade, frente para a Rua Amadeus Alves de Borba, medindo 14,24m, chanfro com 3,44m, lado direito com Rua Marcondes Rosa de Faria, medindo 23,60m, fundo com terreno de Espólio José Alves de Lima, medindo 8,15m e lado esquerdo lote 02, medindo 25,00m. **Matricula originária:** nº 7.431 f. 01 Lº 02 deste, em 23/12/2021. **PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CPMF/MF 02.164.804/0001-51. Eu (Clodoaldo de Macedo), Substituto que a digitei e subscrevi.

Av. 01 – 7.432 = Procede-se a esta averbação, para constar que o imóvel constante da presente Matrícula é proveniente do desdobro do imóvel de Matrícula nº 7.431 deste, tudo no projeto de DESMEMBRAMENTO, elaborado pelo Engenheiro Agrimensor Vinicius de Moura Guimarães, CREA 5069914244/D-GO, devidamente aprovado pelo Decreto nº 100 datado de 01/12/2021, assinado pelo Prefeito Municipal Itamar Leão do Amaral. ART sob nº 1020210244252, devidamente recolhida. Sanclerlândia, 23 de dezembro de 2021. O Substituto (Clodoaldo de Macedo).

R. 02 – 7.432 = Em 09/03/2022 – **DOAÇÃO** = Nos termo da escritura pública de doação de 08 de março de 2022, lavrada nas notas deste Cartório, no Livro nº 62, fls. 147 a 148, protocolo 454, pelo Escrevente Clodoaldo de Macedo, o imóvel constante da presente matrícula foi doado à empresa **STORE CONFECCÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 41.550.141/0001-65, NIRE/JUCEG 52601093341, sociedade empresária Limitada, com sede na Av. 5 de Janeiro, s/n, Quadra 02, Lote 14, Setor Lima, nesta cidade, por doação do **MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA**, acima qualificado, pelo preço de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais). **CONDIÇÕES:** A presente doação é feita com fulcro no artigo 17, combinado com seu § 4º, da Lei Federal 8.666/93, e artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 941, de 09 de abril de 2001, que regulamentou os artigos 141 a 145 da Lei Orgânica do Município de Sanclerlândia e, ainda, conforme inciso III do art. 4º da Lei nº 1265/2014, fica autorizada a oferta do bem em garantia de financiamentos para alocação de Projeto de Viabilidade Econômica. **ENCARGOS** – A presente doação é feita com os seguintes encargos: 1º - O imóvel, objeto deste termo de promessa de doação, tem o fim precípua de construção de um galpão no ramo de confecção, possui a área de 386,83m² sendo vedada a sua utilização para outras finalidades que não contribuam socialmente com a comunidade. 2º - É absolutamente PROIBIDO a sua utilização para fins residenciais. 3º - O objetivo do presente termo de doação é a geração de emprego e renda para a população Sanclerlandense. 4º - A construção a ser iniciada é avaliada em R\$ 218.000,00 (duzentos e



dezoito mil reais). 5º - No prazo de 10 anos o donatário não poderá dar outra destinação ao imóvel. 6º - O imóvel poderá ser objeto de hipoteca em primeiro grau nos moldes do inciso III, do art. 4º da Lei nº 1.265/2014, haja vista a necessidade de autorização para a oferta do bem em garantia de financiamento para alocação de recursos para o próprio empreendimento. 7º - O imóvel não poderá ser alienado para outros fins que não sejam o descrito no item anterior no prazo de 10 anos. O Referido é verdade e dou fé. O Escrevente (Clodoaldo de Macedo).

R. 03 – 7.432 = Em 29/03/2022 – **HIPOTECA** – Pela Cédula de Crédito Bancário nº 333.708.841, datada de 28 de março de 2022, devidamente legalizada e que fica arquivada em cartório, a proprietária **STORE CONFECCÕES EIRELI**, acima qualificada, HIPOTECOU o imóvel objeto desta Matrícula, em **1º (primeiro) grau** e sem concorrência de terceiros, junto ao Credor **BANCO DO BRASIL S/A**, por sua agência desta cidade, para garantia da dívida contraída pela mesma, acima qualificada, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), a ser disponibilizado na conta corrente Banco 01, agência 3337, Conta Corrente 000.025.256-5. Vencimento: 01/04/2034; 120 parcelas mensais, vencendo a primeira em 01/05/2024, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais), praça e local de pagamento: Sanclerlândia/GO. ENCARGOS FINANCEIROS: t. DE Juros Remuneratórios: 3,004% ano de 252 dias. O referido é verdade e dou fé. O Escrevente (Clodoaldo de Macedo). NADA MAIS.

O referido é verdade e dou fé.
Sanclerlândia, 19 de julho de 2024.

Emolumentos: R\$ 83,30;
FUNDO EST: R\$ 17,70
ISS: R\$ 4,16
Taxa Judiciária R\$ 18,29;

Selo eletrônico: 03912407112273334420007

Consultar selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus>

ATENÇÃO:

- 1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.
- 2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

